



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Tax (14) 34051500

DECRETO Nº 6.508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a Transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 3.240, de 28 de junho de 2024, conforme dotações abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01– Secretaria	
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria	
37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
50.000,00	
02.02.04– Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica	
62 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
20.000,00	
Subtotal.....R\$ 70.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.03– Setor De Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção Do Setor De Tesouraria	
86 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
20.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral	
124 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
12.000,00	
02.05– SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.05.01– Serviços De Saúde	
10.301.0009.2027 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	
150 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
50.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.01– Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola	
12.365.0014.2029 – Manutenção Do Setor De Emeis - Pré-Escola	

159 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	
25.000,00	
02.06.03– Setor De Ensino Regular	
12.361.0011.2031 – Manutenção Do Ensino Regular	
192 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 25.000,00	
195 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
20.000,00	
02.06.04– Setor De Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.2032 – Manutenção Do Ensino Fundamental - Transporte	
204 – 3.3.90.30.00– 2– Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
Subtotal.....R\$ 120.000,00	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.03– Setor Dos Serviços De Utilidade Pública	
15.452.0020.2044 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública	
277 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
255.000,00	
03– D.H.S.	
03.02– ENTIDADES AUTARQUICAS - D.H.S.	
03.02.01– Administração	
10.122.0040.2066 – Manutenção Do Departamento De Higiene E Saúde	
10 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	
10.000,00	
TOTAL.....R\$ 537.000,00	

Art. 2º A Cobertura da Transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), sairá das dotações abaixo discriminadas:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01– Secretaria	
04.122.0004.2007 – Manutenção Da Secretaria	
34 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$	

20.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção Dos Serviços De Assistência Social	
08.241.0006.2020 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Idoso	
108 – 3.3.50.43.00– 1 – Subvenções Sociais.....R\$	
70.000,00	
08.241.0008.2022 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral	
115 – 3.3.90.30.00– 5 – Material de Consumo.....R\$	
12.000,00	
Subtotal.....R\$	
82.000,00	

02.05– SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.05.01– Serviços De Saúde	
10.301.0009.2027 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	
148 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$	
10.000,00	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.02– Setor De Planejamento Urbano	
15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas E Galerias	
259 – 4.4.90.51.00– 1 – Obras e Instalações.....R\$	
20.000,00	
02.09.03– Setor Dos Serviços De Utilidade Pública	
15.452.0020.1026 – Construção E/Ou Reforma De Praças, Parques E Jardins	
269 – 4.4.90.51.00– 1 – Obras e Instalações.....R\$	
375.000,00	
Subtotal.....R\$	
395.000,00	
02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO	
02.11.01– Setor De Atividades Esportivas	
27.813.0026.2051 – Manutenção Do Setor De Atividades Recreativas	
300 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
30.000,00	
TOTAL.....R\$	
537.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 24 de novembro de 2025.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.520, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a transposição de recursos orçamentários na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) de conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.240, de 28 de junho de 2024, nas dotações abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.03– Setor de Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria	
86 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
22.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.05– Encargos Gerais Do Município	
28.122.0000.2015 – Manutenção Dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais	
99 – 3.3.90.47.00– 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	
40.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção Dos Serviços De Assistência Social	
08.241.0008.2026 – Manutenção Do Conselho Municipal Do Idoso	
132 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
6.000,00	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01– Seção De Estradas Municipais	
26.782.0025.2042 – Manutenção Da Seção De Estradas Municipais	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

57 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
58 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 7.800,00
59 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 55.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 102.800,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
63 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
64 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 7.681,00
SUBTOTAL.....	R\$ 47.681,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.08 – TRANSPORTES	
10.301.0041.2071- MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
74 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 15.000,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
85 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
86 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
89 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 152.422,00
90 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....	R\$ 550.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 797.422,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUÍCAS	
03.02.10 – REDE SAUDE MENTAL	
10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS).	
97 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
98 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.170,00
SUBTOTAL.....	R\$ 12.170,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
03.02.11 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
108 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
110 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.018,03
SUBTOTAL.....	R\$ 48.018,03
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
03.02.12 – VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
119 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
120 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 59.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.977.075,03
Art. 2º A Cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$1.068.075,03 (um milhão, sessenta e oito mil setenta e cinco reais e três centavos), e o restante com Anulação de Dotação Orçamentária da Administração Direta:	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.01 – ADMINIDTRAÇÃO	
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE	
01 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 0,56
SUBTOTAL.....	R\$ 0,56
10.122.0040.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)	
02 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 228,76
SUBTOTAL.....	R\$ 228,76
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE	
06 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 81,47
07 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 55,92
09 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 240,69
10 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 5.238,67
12 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$ 10.000,00
14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.526,87
16 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 2.092,01
SUBTOTAL.....	R\$ 19.235,63
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
10.301.0041.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

E VEÍCULOS)	
19 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 9,39
SUBTOTAL.....	R\$ 9,39
10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS.	
28–3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.400,00
31 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 56.000,00
34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 15.000,00
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 12,12
38 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 92.000,00
32 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 3.892,68
35 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 166,10
33 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 4.593,81
39 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.934,87
SUBTOTAL.....	R\$ 175.999,58
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	
10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL.	
43– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.800,00
44 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 43.000,00
48 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 27.000,00
129-3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 1.476,17
49 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.220,98
SUBTOTAL.....	R\$76.497,15
03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE	
10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE	
50 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 3.444,00
51 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 2.126,00
52 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.004,54
53 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 10.000,00
55 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL.....	R\$22.574,54
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.06 – TRANSPORTES	
10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
61 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 10,00
62 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.000,00
131- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 10,00
130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50,00
SUBTOTAL.....	R\$ 20.070,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
66 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 300.000,00
69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 30.000,00
73 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.756,00
67 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 17.309,82
70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 52.643,11
68 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 9.368,93
71 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 9.230,70
SUBTOTAL.....	R\$ 425.308,56
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.08 – TRANSPORTES	
10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
76 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.454,00
77 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 4.400,00
78- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 4.663,12
80 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 179,00
75 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 7.283,80
79- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 65,00
81 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 840,00

SUBTOTAL.....	R\$ 22.884,92	10.000,00	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS		SUBTOTAL.....	R\$15.000,00
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0	
10.302.0042.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)		02.03 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
82 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 249,42	02.03.02 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
83 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 57.000,00	04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
SUBTOTAL.....	R\$ 57.249,42	72 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
		SUBTOTAL.....	R\$10.000,00
10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		02.03.03 - SETOR DE TESOURARIA	
92- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$1 6.944,02	04.123.0005.2013 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	
127-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 73.277,50	85 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 15.726,04	SUBTOTAL.....	R\$
91 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....	R\$ 59.089,36	5.000,00	
95 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.057,73	02.03.04 - BANCO DO POVO	
SUBTOTAL.....	R\$ 180.094,65	04.123.0005.2014 - MANUTENÇÃO BANCO DO POVO	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS		90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL			
10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		94 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
100- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 14.997,51	SUBTOTAL.....	R\$10.000,00
101- SUBTOTAL.....	R\$ 14.997,51	02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.305.0043.2075 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		02.04.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
111 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.890,00	08.241.0008.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDOSO	
112 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 4.986,21	122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
116 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.549,75	SUBTOTAL.....	R\$20.000,00
109 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 7.965,40	02.05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
SUBTOTAL.....	R\$ 22.391,36	02.05.01 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.301.0009.2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 30.000,00	149 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
126 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 408,00	SUBTOTAL.....	R\$5.000,00
123 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 125,00	02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SUBTOTAL.....	R\$ 30.533,00	02.06.01 - SETOR DE EMEIS - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
TOTAL.....	R\$1.068.075,03	12.365.0014.2029 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE EMEIS - PRÉ-ESCOLA	
Art. 3º A cobertura da diferença apurada no valor de R\$ 909.000,00, será com Anulação de Dotação Orçamentária da Administração Direta, conforme segue:		158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		SUBTOTAL.....	R\$
02.01.01 - GABINETE		90.000,00	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE		02.06.02 - SETOR DE CRECHES	
03 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00	12.365.0014.2030 - MANUTENÇÃO DE SETOR DE CRECHES	
07- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00	166 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$10.000,00	168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
02.01.01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ECONOMICO / FINANCEIRO		169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRO		SUBTOTAL.....	R\$30.000,00
10 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00	02.06.03 - SERTOR DE ENSINO REGULAR	
SUBTOTAL.....	R\$ 5.000,00	12.306.0011.2028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - COZINHA PILOTO	
		176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 160.000,00
02.01.03 - ASSESSORIA JURÍDICA		180 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.000,00
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ECONÔMICA JURÍDICA		SUBTOTAL.....	R\$166.000,00
15 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00	02.06.08 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS	
16 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00		
17 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00	12.365.0015.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - EMEIS 30%	
21 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00	216 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL.....	R\$25.000,00	SUBTOTAL.....	R\$20.000,00
02.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		02.08 - DIVISÃO DE OBRAS	
02.02.01 - SECRETARIA		02.08.01 - SEÇÃO DE OBRAS	
04.122.0004.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		15.122.0018.2041 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS	
33 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00	237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
39 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00	238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 47.000,00
SUBTOTAL.....	R\$10.000,00	SUBTOTAL.....	R\$ 52.000,00
02.02.02 - SEÇÃO DE PESSOAL		02.09 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
04.122.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PESSOAL		02.09.02 - SETOR DE PANEJAMENTO URBANO	
44 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00	15.451.0019.1021 - RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS / PAVIMENTAÇÃO	
46 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 5.000,00	256 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
48 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00	258 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL.....	R\$15.000,00	SUBTOTAL.....	R\$ 35.000,00
02.02.03 - SEÇÃO DE MATERIAL E COMPRAS		15.451.0019.2043 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO	
04.122.0004.2009 - MANUTENÇÃO DE MATERIAL E COMPRAS		267 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
51 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00	SUBTOTAL.....	R\$15.000,00
52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	02.09.03 - SETOR DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		15.452.0020.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		274 - 3.3.90.33.00 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
		275 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 15.000,00

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00		Valor da publicação: R\$ 30,24. Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016	Subtotal.....R\$ 30.000,00
279 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00			02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBTOTAL.....R\$205.000,00			02.02.01– Secretaria
02.10 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			04.122.0004.2007 – Manutenção Da Secretaria
02.10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			31 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00
20.606.0023.2065 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			32 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00			37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
SUBTOTAL..... R\$20.000,00			38 – 3.3.90.40.00– 2 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ...R\$ 30.000,00
02.11 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO			02.02.02– Seção de Pessoal
02.11.01 - SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS			04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção da Pessoal
27.812.0026.2050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADE ESPORTIVAS		42 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00	
295 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 10.000,00		43 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00	
297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00		47 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00	
299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.000,00		Subtotal.....R\$ 280.000,00	
SUBTOTAL.....R\$31.000,00		02.03– DIVISÃO DE FINANCAS	
27.813.0026.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADE RECREATIVAS		02.03.01– Seção De Tributação	
302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00		04.123.0005.2011 – Manutenção De Seção De Tributação	
304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00		68 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00	
305 - 4.4.90.51.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00		02.03.02– SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
SUBTOTAL.....R\$ 27.000,00		04.123.0005.2012 – Manutenção Da Seção De Contabilidade	
27.813.0026.2053 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADE DO TURISMO		75 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00	
307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00		02.03.03– Setor de Tesouraria	
308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00		04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria	
SUBTOTAL.....R\$30.000,00		83 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00	
02.12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		86 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00	
02.12.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		02.03.05– Encargos Gerais Do Município	
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		09.271.0000.2016 – Manutenção Dos Encargos Gerais/Ticket	
312 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 28.000,00		96 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
SUBTOTAL.....R\$ 28.000,00		09.274.0000.2018 – Aposentadorias e Pensões	
02.13 - SANEAMENTO		97 – 3.1.90.01.00– 1 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 50.000,00	
02.13.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		Subtotal.....R\$ 132.000,00	
17.512.0013.2064 - MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
317 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00		02.04.01– Manutenção dos Serviços De Assistência Social	
SUBTOTAL.....R\$30.000,00		08.241.0008.2022 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral	
TOTALR\$ 909.000,00		111- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00	
TOTAL GERALR\$ 1.977.075,03		126- 3.3.90.48.00– 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 30.000,00	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.		132 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA Prefeito Municipal de Pompeia		08.243.0008.2023 – Manutenção do Fundo Municipal Do Direito Da Criança/Adolescente	
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.		136- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto Diretora da Secretaria do Gabinete		138- 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETO Nº 6.525, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025		Subtotal.....R\$ 80.000,00	
Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 2.272.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2025.		02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; D E C R E T A:		02.06.01– Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola	
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.272.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2025, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:		12.365.0014.2016 – Manutenção Dos Encargos Gerais/Ticket	
02 – PODER EXECUTIVO		155- 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		02.06.02– Setor De Creches	
02.01.03– Assessoria Jurídica		12.365.0014.2030 – Manutenção Do Setor De Creches	
04.122.0002.2004 – Manutenção Da Assessoria Jurídica		164- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00	
16 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00		02.06.03– Setor De Ensino Regular	
02.01.04– Fundo Social de Solidariedade		12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		177- 3.3.90.30.00– 2 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00	
24 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00		12.361.0011.2031 – Manutenção Do Ensino Regular	
25 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00		184- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 450.000,00	
		185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00	
		02.06.08– FUNDEB - Educação Infantil - Emeis	
		12.365.0015.2036 – Manutenção Do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 70%	
		213- 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00	
		02.06.09– FUNDEB - Ensino Fundamental	
		12.361.0015.2038 – Manutenção Do Fundeb Ensino Fundamental - 70%	
		217- 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00	
		Subtotal.....R\$ 1.670.000,00	
		02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
		02.09.01– Seção De Estradas Municipais	
		26.782.0025.2042 – Manutenção Da Seção De Estradas Municipais	
		251- 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
		02.09.03– Setor Dos Serviços De Utilidade Pública	
		15.452.0020.2044 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública	
		277- 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00	
		Subtotal.....R\$ 70.000,00	

02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.10.01– Divisão de Agricultura E Meio Ambiente	
20.606.0023.2065 – Manutenção Do Setor De Agricultura E Meio Ambiente	
285- 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$ 2.272.000,00	
Art. 2º Para a cobertura do crédito de que se trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.01– Gabinete	
04.122.0002.2002 – Manutenção Do Gabinete	
1 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00	
02.01.04– Fundo Social De Solidariedade	
04.122.0002.2006 – Manutenção Do Fundo Social De Solidariedade	
26 – 3.3.90.32.00– 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 80.000,00	
Subtotal.....R\$ 105.000,00	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02– Seção De Pessoal	
04.122.0004.2008 – Manutenção Da Seção De Pessoal	
45 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00	
02.02.04– Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica	
58 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00	
61 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00	
Subtotal.....R\$ 170.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção De Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção De Seção De Tributação	
65 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00	
66 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00	
67 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00	
02.03.02– Seção De Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção Da Seção De Contabilidade	
70 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00	
73 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00	
78 – 3.3.90.93.00– 1 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00	
79 – 3.3.90.93.00– 2 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00	
80 – 3.3.90.93.00– 5 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00	
81 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00	
02.03.03– Setor De Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção Do Setor De Tesouraria	
84 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00	
02.03.05– Encargos Gerais do Município	
28.122.0000.2015 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais	
100 – 3.3.90.47.00– 5 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00	
28.843.0000.2019 – Dividas/Sentenças	
102 – 3.1.90.91.00– 1 – Sentenças Judiciais.....R\$ 40.000,00	
104 – 3.2.90.22.00– 1 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 20.000,00	
105 – 3.3.90.91.00– 1 – Sentenças Judiciais.....R\$ 9.000,00	
Subtotal.....R\$ 252.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção Dos Serviços De Assistência Social	
08.241.0006.2020 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Idoso	
108 – 3.3.50.43.00– 1 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00	
08.241.0008.2022 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral	
112 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00	
113 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00	
115 – 3.3.90.30.00– 5 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
119 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 35.000,00	
123 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
Subtotal.....R\$ 245.000,00	
02.05– SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.05.01– Serviços De Saúde	
10.301.0009.2027 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	
146 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00	
147 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00	
Subtotal.....R\$ 30.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.01– Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola	
12.365.0014.2029 – Manutenção Do Setor De Emeis - Pré-Escola	
160 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00	
161 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00	
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor De Creches	
167 – 3.3.50.43.00– 1 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00	
168 – 3.3.50.43.00– 1 – Material de Consumo..... R\$ 130.000,00	
171 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00	
172 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00	
02.06.03– Setor De Ensino Regular	
12.306.0011.2028 – Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
176 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00	
179 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00	
12.361.0011.2031 – Manutenção Do Ensino Regular	
186 – 3.1.90.94.00– 1 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00	
187 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo..... R\$ 40.000,00	
188 – 3.3.90.30.00– 2 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00	
189 - 3.3.90.30.00– 5 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00	
190 – 3.3.90.32.00– 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00	
191 – 3.3.90.33.00– 1 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 25.000,00	
193 – 3.3.90.39.00– 1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00	
194 – 3.3.90.39.00– 2 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00	
196 - 3.3.90.40.00– 1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R\$ 25.000,00	
197 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00	
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
203 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
206 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00	
207 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00	
208 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
Subtotal.....R\$ 1.019.000,00	
02.07– DIVISÃO DE CULTURA	
02.07.01– Setor de Cultura - Biblioteca/Videoteca	
13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca	
223 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00	
225 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00	
231 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00	
Subtotal.....R\$ 52.000,00	
02.08– DIVISÃO DE OBRAS	
02.07.01– Setor de Cultura - Biblioteca/Videoteca	
15.122.0018.2041 – Manutenção Da Seção De Obras	
236 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00	
238 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
239 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00	
Subtotal.....R\$ 54.000,00	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01– Seção De Estradas Municipais	
26.782.0025.2042 – Manutenção Da Seção De Estradas Municipais	
250 – 3.1.90.94.00– 1 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00	
252 – 3.3.90.36.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00	
253 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00	
255 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00	
02.09.02– Setor de Planejamento Urbano	
15.451.0019.1021 – Recapeamento de Vias Públicas / Pavimentação	
257 – 4.4.90.51.00– 2 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00	
258 – 4.4.90.51.00– 5 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00	
15.451.0019.1022 – GUIAS, SARJETAS E GALERIAS	
259 – 4.4.90.51.00– 1 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00	
Subtotal.....R\$ 335.000,00	
02.13– SANEAMENTO	
02.13.01– Serviço Municipal De Saneamento	
17.512.0013.2064 – Manutenção De Saneamento Básico	
317 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$ 2.272.000,00	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA	
Prefeito Municipal de Pompeia	
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto	
Diretora da Secretaria do Gabinete	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.526, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a ementa e a redação do artigo 1º do Decreto nº 4.731, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação de lotes à empresa VARGAS JOVELHO & CIA LTDA – ME.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º A ementa do Decreto nº 4.731, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DOAÇÃO DOS LOTES 25 e 26, DA QUADRA “B”, DO DISTRITO INDUSTRIAL JEFERSON RICARDO DA SILVA SOUZA, À EMPRESA VARGAS JOVELHO & CIA LTDA – ME.”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 4.731, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam doados à empresa Vargas Jovelho & Cia Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.488.956/0001-09, com sede na Rua Ryo Hakamada, nº 111, Bairro Lacombe, no município e comarca de Pompeia-SP, os lotes 25 e 26, da Quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, num total de 1.014,00 metros quadrados, área essa avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), descritos dentro das seguintes medidas e confrontações: Lote 25, Quadra “B”, com 507,00m². Pela frente com a Avenida Perimetral, onde mede 13,00 (treze metros). Do lado direito de quem da Avenida Perimetral olha para referido imóvel, confronta com o lote 26, onde mede 39,00 (trinta e nove metros). Do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 24, onde mede 39,00 (trinta e nove metros). Finalmente pelos fundos, confronta com o lote 27A, onde mede 13,00 (treze metros), perfazendo uma área total de 507,00 metros quadrados, distante 39,00 metros da esquina da Rua José Luciano de Moraes, situado no lado ímpar da numeração, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompeia sob nº 6085048001 (código 8421); Lote 26, Quadra “B”, com 507,00m². Pela frente com a Avenida Perimetral, onde mede 13,00 (treze metros). Do lado direito de quem da Avenida Perimetral olha para referido imóvel, confronta com o lote 26A, onde mede 39,00 (trinta e nove metros). Do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 25, onde mede 39,00 (trinta e nove metros). Finalmente pelos fundos, confronta com o lote 27B, onde mede 13,00 (treze metros), perfazendo uma área total de 507,00 metros quadrados, distante 26,00 metros da esquina da Rua José Luciano de Moraes, situado no lado ímpar da numeração, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompeia sob nº 6085048001 (código 8421).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de dezembro de 2025.
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.527, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º O Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2026 será o disposto na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art. 2º O quadro constante do Anexo Único descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 3º O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Nos dias declarados pontos facultativos, deverão obedecer ao horário normal de trabalho os servidores municipais que prestam serviços essenciais nas áreas da saúde, abastecimento de d’água, limpeza pública, transporte de alunos, segurança e portaria da garagem municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2026
(DECRETO Nº 6.527, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025)

JANEIRO			
01	Quinta-feira	FERIADO NACIONAL	Confraternização Universal
02	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	-
FEVEREIRO			
16	Segunda-feira	PONTO FACULTATIVO	Véspera de Carnaval
17	Terça-feira	PONTO FACULTATIVO	Carnaval
18	Quarta-feira	EXPEDIENTE A PARTIR DAS 12H	Quarta-feira de Cinzas
ABRIL			
03	Sexta-feira	FERIADO MUNICIPAL	Sexta-Feira Santa
20	Segunda-feira	PONTO FACULTATIVO	-
21	Terça-feira	FERIADO NACIONAL	Tiradentes
MAIO			
01	Sexta-feira	FERIADO NACIONAL	Dia do Trabalhador
JUNHO			
04	Quinta-feira	FERIADO NACIONAL	Corpus Christi
05	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	-
JULHO			
09	Quinta-feira	FERIADO ESTADUAL	Revolução Constitucionalista de 1932
10	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	-

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

SETEMBRO			
07	Segunda-feira	FERIADO NACIONAL	Independência do Brasil
17	Quinta-feira	FERIADO MUNICIPAL	Aniversário de Pompeia
18	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	-
OUTUBRO			
07	Quarta-feira	FERIADO MUNICIPAL	Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Pompeia
12	Segunda-feira	FERIADO NACIONAL	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
15	Quinta-feira	PONTO FACULTATIVO – UNIDADES ESCOLARES	Dia do Professor
28	Quarta-feira	PONTO FACULTATIVO	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO			
02	Segunda-feira	FERIADO NACIONAL	Finados
15	Domingo	FERIADO NACIONAL	Proclamação da República
20	Sexta-feira	FERIADO NACIONAL	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO			
24	Quinta-feira	PONTO FACULTATIVO – APÓS AS 12H	Véspera de Natal
25	Sexta-feira	FERIADO NACIONAL	NATAL
31	Quinta-feira	PONTO FACULTATIVO – APÓS AS 12H	Véspera de Ano Novo

Prefeitura Municipal de Pompeia, 19 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por meio do Emissor Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Pompeia, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e simplificação das obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, desenvolvido no âmbito do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CGSNFS-e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do Emissor Nacional da NFS-e pelos Municípios e pelos prestadores de serviços, com vistas à padronização nacional do documento fiscal eletrônico de serviços;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar objetiva a integração dos fiscos municipais, a redução da burocracia para os contribuintes e o fortalecimento do controle e da transparência na arrecadação do ISS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por meio do Emissor Nacional da NFS-e, para todos os prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados no Município de Pompeia.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão da NFS-e deverá ser realizada exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.

Parágrafo único. O acesso ao sistema poderá ocorrer mediante:

I – certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

II – autenticação por meio da conta Gov.br; ou

III – cadastro de usuário e senha, conforme regras do sistema nacional.

Art. 3º Para a emissão da NFS-e, o prestador de serviços deverá estar previamente inscrito no Cadastro Mobiliário do Município de Pompeia, mediante inscrição municipal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A ausência de inscrição municipal impede o acesso ao Emissor Nacional da NFS-e e a regular emissão do documento fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º O prazo para cancelamento da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional será de 20 (vinte) dias, contados da data de sua emissão, observadas as regras e limitações previstas no sistema nacional e, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 6.509, de 25 de novembro de 2025.

Art. 5º O sistema próprio de emissão de NFS-e atualmente utilizado pelo Município de Pompeia permanecerá disponível apenas para fins de consulta e fiscalização, sendo vedada a emissão de novas notas por esse meio a partir da data prevista neste Decreto.

Parágrafo único. O sistema próprio poderá ser definitivamente desativado mediante ato da Administração Municipal.

Art. 6º Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou sistemas integrados de emissão de NFS-e deverão adequá-los às Interfaces de Programação de Aplicações – APIs do Emissor Nacional da NFS-e, conforme os layouts e as especificações técnicas disponibilizados no portal oficial da NFS-e Nacional.

Art. 7º O suporte técnico do Emissor Nacional da NFS-e é de responsabilidade do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CGSNFS-e, cabendo ao Município de Pompeia prestar orientações complementares aos contribuintes quanto ao acesso e à utilização do sistema.

Art. 8º Os manuais, tutoriais, orientações, perguntas frequentes (FAQ) e demais documentos técnicos relativos à NFS-e Nacional encontram-se disponíveis no portal oficial da NFS-e Nacional.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.097, de 6 de agosto de 2010.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a permissão de uso de bem público em favor de Marilia Gracioli dos Santos Hallgrim, para utilização de uma vaga no Ponto de Táxi nº 03, localizado na Rua Rodolfo Lara Campos, esquina com a Rua Oscar Pedroso Horta, no bairro Juscelino Kubitschek.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do § 7º, artigo 71 da Lei Orgânica do Município, a permissão de uso de uma vaga no Ponto de Táxi nº 03, situado na Rua Rodolfo Lara Campos, esquina com a Rua Oscar Pedroso Horta, no bairro Juscelino Kubitschek, em favor de Marilia Gracioli dos Santos Hallgrim, portadora da cédula de identidade RG nº XX2379XX–SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº XXX.567.778-XX.

Art. 2º Do termo de permissão de uso deverão constar, obrigatoriamente, dentre outras, as seguintes condições:

a) prazo de uso de 36 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido o termo de permissão antes de findo esse prazo, conforme conveniência da administração;

b) utilização exclusiva da área pública para estacionamento de táxi, devendo manter o local em condições organizadas e limpas;

c) devolução do imóvel, por desvio de finalidade ou de interesse do Município, no prazo improrrogável de trinta dias após a notificação do permissionário;

d) vedação à cessão, transferência ou sublocação do uso do ponto de táxi a terceiros, sob pena de revogação da permissão;

e) devolução da vaga, independentemente de aviso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Transferência de direitos e obrigações do lote 19, da quadra “C”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, à empresa Ormix Indústria e Comércio de Peças e Metais Ltda.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o preceituado na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, posteriormente alterada pelas Legislações Municipais nºs 2.681, de 20 de dezembro de 2016, 2.988, de 23 de junho de 2021 e 3.063, de 4 de março de 2022, que autoriza a transferência de direitos e obrigações do imóvel recebido em doação e as benfeitorias a outras empresas;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.772, de 3 de março de 2016, que dispõe sobre a doação do lote 19, da quadra “C”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, à empresa Silva & Silva Comércio de Máquinas Ltda- ME;

Considerando que as empresas Silva & Silva Comércio de Máquinas Ltda - ME e Ormix Indústria e Comércio de Peças e Metais Ltda, requereram por meio do Processo Administrativo nº 3540002.426.00000932/2025-05, de 27 de fevereiro de 2025, a transferência do lote 19, da quadra “C”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza;

Considerando, finalmente, que o pedido de transferência se adequa às condições estabelecidas nas Legislações Municipais acima indicadas, Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, posteriormente alterada pelas Leis Municipais nºs 2.681, de 20 de dezembro de 2016, 2.988, de 23 de junho de 2021 e 3.063, de 04 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos à empresa Ormix Indústria e Comércio de Peças e Metais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.178.796/0001-23, com sede na Rua Antônio Fontão Ferraz, nº 265, Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, no município de Pompeia/SP, CEP 17.586-244, os direitos e obrigações do lote 19, da quadra “C”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, nesta cidade e Comarca de Pompeia, com área total de 507,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros no dia 5 de fevereiro de 2016, no valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: “Pela frente com a Rua Antônio Fontão Ferraz, na distância de 13,00 metros; do lado direito, de quem de frente olha o referido imóvel, confronta com o lote 20, na distância de 39,00 metros; do lado esquerdo, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com o lote 18, na distância de 39,00 metros; finalmente, pelos fundos, confronta com o lote 38, na distância de 13,00 metros, perfazendo uma área total de 507,00 metros quadrados, lado ímpar da Rua Antônio Fontão Ferraz, distante 117,00 metros da esquina da Rua José Luciano de Moraes, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros), em curva com raio de 9,00 metros.”

Art. 2º A donatária/cessionária não poderá alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após efetiva construção das instalações a ser comprovada por certidão emitida pelo Setor competente da municipalidade.

Art. 3º A escritura pública será outorgada assim que a donatária/cessionária realizar a conclusão integral da edificação, comprovada pelo Memorial Funcional e Certidão de Construção fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo constar na escritura, integralmente, o decreto de doação.

Art. 4º A donatária/cessionária, a partir desta data, deverá recolher em

dia, o imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 5º A inobservância dos artigos anteriores acarretará a revogação da doação, com os imóveis sendo revertidos ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a donatária/cessionária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ERRATA:

No Decreto Municipal nº 6.507, de 19 de novembro de 2025, publicado no Jornal O Dia de Marília, de 20/11/2025, Páginas 6 e 7, Onde se lê: Anexo I (art. 25 do Decreto 6.507/2025), Cronograma – III ATRIBUIÇÃO PARA CANDIDATO À ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO, Fase I: Dia 24 de janeiro de 2026.....

Leia-se: Fase I: Dia 29 de janeiro de 2026.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Tax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o Incentivo Financeiro Adicional - IFA, recebido do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia autorizado a repassar a parcela adicional denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente da União nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A parcela adicional tomará como referência os valores recebidos pelo Município a título de parcela adicional no último trimestre de cada ano estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, § 2º do artigo 36 e § 2º do artigo 426, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º O valor total a ser dividido será o resultado da soma das parcelas adicionais recebidas, tomadas como referências, e sua distribuição entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que façam jus ao recebimento na forma desta Lei poderá ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias receberão o recurso financeiro no mês de janeiro do ano subsequente ao recebimento das parcelas tomadas como referência pelo Município, com início a partir do exercício de 2025.

§ 3º Sobre o valor do recurso financeiro não incidirão encargos sociais.

Art. 3º Terão direito ao recebimento do repasse adicional os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que estejam no pleno desempenho de suas funções e efetivamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no mês anterior à realização do repasse dos recursos financeiros.

§ 1º Não fará jus ao Incentivo Financeiro Adicional o servidor que:

I - ao longo do ano aquisitivo, estiver em desvio de função, exercício de serviço diferenciado com ou sem gratificação ou cargo comissionado, não atuando como

agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias por período superior a 120 (cento e vinte) dias;

II - ter sofrido penalidade administrativa de suspensão ou demissão, nos últimos 12 meses, decorrente de processo administrativo concluído;

III - possuir mais de 5 (cinco) faltas injustificadas ao longo do ano base para o recebimento do incentivo financeiro, desde que em conformidade com a legislação trabalhista e as normas internas aplicáveis aos servidores públicos municipais;

IV - estiver afastado ou licenciado, com ou sem remuneração, exceto por afastamento médico, licença maternidade ou paternidade.

Art. 4º O recurso repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração dos profissionais que o receberem e não servirá de base de cálculo para encargos sociais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$1.977.075,03(um milhão, novecentos e setenta e sete mil e setenta e cinco reais e três centavos).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$1.977.075,03(um milhão, novecentos e setenta e sete mil e setenta e cinco reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
03 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00
04 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
05 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 4.750,00
11 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 398.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 592.750,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
24 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 13.806,00
26 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.928,00
25 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00
27 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
29 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 3.750,00
SUBTOTAL.....R\$ 220.484,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL
10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
40 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
42 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.750,00
SUBTOTAL.....R\$ 81.750,00
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS
03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE
10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE
56 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
57 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
58 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R\$ 7.800,00
59 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 55.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 102.800,00
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS

03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
63 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00	
64 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 7.681,00	
SUBTOTAL.....R\$ 47.681,00	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.08 – TRANSPORTES	
10.301.0041.2071- MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
74 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00	
SUBTOTAL.....R\$ 15.000,00	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
85 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00	
86 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00	
89 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 152.422,00	
90 - 3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$ 550.000,00	
SUBTOTAL.....R\$ 797.422,00	
03.02 – ENTIDADES AUTARQUÍCAS	
03.02.10 – REDE SAUDE MENTAL	
10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS).	
97 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00	
98 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.170,00	
SUBTOTAL.....R\$ 12.170,00	
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
03.02.11 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
108 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00	
110 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.018,03	
SUBTOTAL.....R\$ 48.018,03	
03.02 – ENTIDADES AUTARQUICAS	
03.02.12 – VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
119 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00	
120 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 9.000,00	
SUBTOTAL.....R\$ 59.000,00	
TOTAL.....R\$ 1.977.075,03	
Art. 2º A Cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$1.068.075,03 (um milhão, sessenta e oito mil setenta e cinco reais e três centavos), e o restante com Anulação de Dotação Orçamentária da Administração Direta:	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.01 – ADMINIDTRAÇÃO	
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE	
01 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 0,56	
SUBTOTAL.....R\$ 0,56	
10.122.0040.1051 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES)	
02 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 228,76	
SUBTOTAL.....R\$ 228,76	
10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE	
06 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 81,47	
07 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 55,92	
09 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 240,69	
10 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 5.238,67	
12 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 10.000,00	
14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.526,87	
16 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 2.092,01	
SUBTOTAL.....R\$ 19.235,63	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
10.301.0041.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)	
19 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 9,39	
SUBTOTAL.....R\$ 9,39	
10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS.	
28–3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.400,00	
31 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 56.000,00	
34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00	
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 12,12	
38 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 92.000,00	
32 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 3.892,68	
35 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 166,10	
33 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 4.593,81	
39 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.934,87	
SUBTOTAL.....R\$ 175.999,58	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	
10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL.	
43– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.800,00	
44 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 43.000,00	
48 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00	
129-3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 1.476,17	
49 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.220,98	
SUBTOTAL.....R\$76.497,15	
03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE	
10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE	
50 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 3.444,00	
51 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.126,00	
52 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 1.004,54	
53 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 10.000,00	
55 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00	
SUBTOTAL.....R\$22.574,54	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.06 – TRANSPORTES	
10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
61 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10,00	
62 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00	
131- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 10,00	
130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50,00	
SUBTOTAL.....R\$ 20.070,00	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
66 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 300.000,00	
69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00	
73 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.756,00	
67 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 17.309,82	
70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 52.643,11	
68 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 9.368,93	
71 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 9.230,70	
SUBTOTAL.....R\$ 425.308,56	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.08 – TRANSPORTES	
10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	
76 - .3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.454,00	
77 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 4.400,00	
78- 3.3.90.30.00 - Material Consumo..... R\$ 4.663,12	
80 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 179,00	
75 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 7.283,80	
79- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....R\$ 65,00	
81 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 840,00	
SUBTOTAL.....R\$ 22.884,92	
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0042.1050 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS)	
82 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.... R\$ 249,42	
83 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 57.000,00	
SUBTOTAL.....R\$ 57.249,42	
10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

ESPECIALIZADA	
92- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$1 6.944,02
127-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 73.277,50
96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 15.726,04
91 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....	R\$ 59.089,36
95 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.057,73
SUBTOTAL.....	R\$ 180.094,65
03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL	
10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
100- 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 14.997,51
101- SUBTOTAL.....	R\$ 14.997,51
10.305.0043.2075 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
111 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.890,00
112 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 4.986,21
116 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.549,75
109 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 7.965,40
SUBTOTAL.....	R\$ 22.391,36
10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
122 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 30.000,00
126 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 408,00
123 - 3.3.90.30.00 - Material Consumo.....	R\$ 125,00
SUBTOTAL.....	R\$ 30.533,00
TOTAL.....	R\$1.068.075,03
Art. 3º A cobertura da diferença apurada no valor de R\$ 909.000,00, será com Anulação de Dotação Orçamentária da Administração Direta, conforme segue:	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.01 - GABINETE	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE	
03 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
07- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$10.000,00
02.01.01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ECONOMICO / FINANCEIRO	
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRO	
10 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 5.000,00
02.01.03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ECONÔMICA JURÍDICA	
15 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
16 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
17 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
21 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL.....	R\$25.000,00
02.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01 - SECRETARIA	
04.122.0004.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
33 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
39 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$10.000,00
02.02.02 - SEÇÃO DE PESSOAL	
04.122.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PESSOAL	
44 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
46 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 5.000,00
48 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$15.000,00
02.02.03 - SEÇÃO DE MATERIAL E COMPRAS	
04.122.0004.2009 - MANUTENÇÃO DE MATERIAL E COMPRAS	
51 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL.....	R\$15.000,00
02.03 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.02 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
72 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL.....	R\$10.000,00
02.03.03 - SETOR DE TESOOURARIA	
04.123.0005.2013 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOOURARIA	
85 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 5.000,00
02.03.04 - BANCO DO POVO	
04.123.0005.2014 - MANUTENÇÃO BANCO DO POVO	
90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
94 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$10.000,00
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0008.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDOSO	
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL.....	R\$20.000,00
02.05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.05.01 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0009.2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
149 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$5.000,00
02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.01 - SETOR DE EMEIS - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.0014.2029 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE EMEIS - PRÉ-ESCOLA	
158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 90.000,00
02.06.02 - SETOR DE CRECHES	
12.365.0014.2030 - MANUTENÇÃO DE SETOR DE CRECHES	
166 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
169 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....	R\$30.000,00
02.06.03 - SERTOR DE ENSINO REGULAR	
12.306.0011.2028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - COZINHA PILOTO	
176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 160.000,00
180 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL.....	R\$166.000,00
02.06.08 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS	
12.365.0015.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - EMEIS 30%	
216 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL.....	R\$20.000,00
02.08 - DIVISÃO DE OBRAS	
02.08.01 - SEÇÃO DE OBRAS	
15.122.0018.2041 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS	
237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 47.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 52.000,00
02.09 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.02 - SETOR DE PANEJAMENTO URBANO	
15.451.0019.1021 - RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS / PAVIMENTAÇÃO	
256 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
258 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 35.000,00
15.451.0019.2043 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO	
267 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL.....	R\$15.000,00
02.09.03 - SETOR DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0020.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
274 - 3.3.90.33.00 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
275 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 15.000,00
276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
279 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

SUBTOTAL.....R\$205.000,00		25 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
02.10 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Subtotal.....R\$ 30.000,00
02.10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
20.606.0023.2065 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		02.02.01– Secretaria
287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00		04.122.0004.2007 – Manutenção Da Secretaria
SUBTOTAL..... R\$20.000,00		31 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00
02.11 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO		32 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
02.11.01 - SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
27.812.0026.2050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADE ESPORTIVAS		37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
295 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00		38 – 3.3.90.40.00– 2 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ...R\$ 30.000,00
297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00		02.02.02– Seção de Pessoal
299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00		04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção da Pessoal
SUBTOTAL.....R\$31.000,00		42 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
27.813.0026.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADE RECREATIVAS		43 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00		47 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00		Subtotal.....R\$ 280.000,00
305 - 4.4.90.51.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00		02.03– DIVISÃO DE FINANCAS
SUBTOTAL.....R\$ 27.000,00		02.03.01– Seção De Tributação
27.813.0026.2053 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADE DO TURISMO		04.123.0005.2011 – Manutenção De Seção De Tributação
307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00		68 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00		02.03.02– SEÇÃO DE CONTABILIDADE
SUBTOTAL.....R\$30.000,00		04.123.0005.2012 – Manutenção Da Seção De Contabilidade
02.12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		75 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
02.12.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		02.03.03– Setor de Tesouraria
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria
312 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 28.000,00		83 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 28.000,00		86 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
02.13 - SANEAMENTO		02.03.05– Encargos Gerais Do Município
02.13.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		09.271.0000.2016 – Manutenção Dos Encargos Gerais/Ticket
17.512.0013.2064 - MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO		96 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
317 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00		09.274.0000.2018 – Aposentadorias e Pensões
SUBTOTAL.....R\$30.000,00		97 – 3.1.90.01.00– 1 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 50.000,00
TOTALR\$ 909.000,00		Subtotal.....R\$ 132.000,00
TOTAL GERALR\$ 1.977.075,03		02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		02.04.01– Manutenção dos Serviços De Assistência Social
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		08.241.0008.2022 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.		111- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA		126- 3.3.90.48.00– 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 30.000,00
Prefeito Municipal de Pompeia		132 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.		08.243.0008.2023 – Manutenção do Fundo Municipal Do Direito Da Criança/Adolescente
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto		136- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
Diretora da Secretaria do Gabinete		138- 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
		Subtotal.....R\$ 80.000,00
		02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
		02.06.01– Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola
		12.365.0014.2016 – Manutenção Dos Encargos Gerais/Ticket
		155- 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
		02.06.02– Setor De Creches
		12.365.0014.2030 – Manutenção Do Setor De Creches
		164- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00
		02.06.03– Setor De Ensino Regular
		12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
		177- 3.3.90.30.00– 2 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
		12.361.0011.2031 – Manutenção Do Ensino Regular
		184- 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 450.000,00
		185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00
		02.06.08– FUNDEB - Educação Infantil - Emeis
		12.365.0015.2036 – Manutenção Do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 70%
		213- 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00
		02.06.09– FUNDEB - Ensino Fundamental
		12.361.0015.2038 – Manutenção Do Fundeb Ensino Fundamental - 70%
		217- 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00
		Subtotal.....R\$ 1.670.000,00
		02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
		02.09.01– Seção De Estradas Municipais
		26.782.0025.2042 – Manutenção Da Seção De Estradas Municipais
		251- 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
		02.09.03– Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
		15.452.0020.2044 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
		277- 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
		Subtotal.....R\$ 70.000,00
		02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		02.10.01– Divisão de Agricultura E Meio Ambiente

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 2.272.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.272.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.03– Assessoria Jurídica

04.122.0002.2004 – Manutenção Da Assessoria Jurídica

16 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

02.01.04– Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

24 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

20.606.0023.2065 – Manutenção Do Setor De Agricultura E Meio Ambiente	
285- 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$ 2.272.000,00	
Art. 2º Para a cobertura do crédito de que se trata o art. 1º será utilizado	
recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo	
discriminadas:	
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.01– Gabinete	
04.122.0002.2002 – Manutenção Do Gabinete	
1 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00	
02.01.04– Fundo Social De Solidariedade	
04.122.0002.2006 – Manutenção Do Fundo Social De Solidariedade	
26 – 3.3.90.32.00– 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	
80.000,00	
Subtotal.....R\$ 105.000,00	
02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02– Seção De Pessoal	
04.122.0004.2008 – Manutenção Da Seção De Pessoal	
45 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00	
02.02.04– Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica	
58 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00	
61 – 3.3.90.36.00–1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	
10.000,00	
Subtotal.....R\$ 170.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção De Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção De Seção De Tributação	
65 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00	
66 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00	
67 – 3.3.90.33.00–1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00	
02.03.02– Seção De Contabilidade	
04.123.0005.2012 – Manutenção Da Seção De Contabilidade	
70 – 3.1.90.11.00–1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00	
73 – 3.3.90.33.00–1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00	
78 – 3.3.90.93.00–1 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00	
79 – 3.3.90.93.00–2 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00	
80 – 3.3.90.93.00–5 – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00	
81 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00	
02.03.03– Setor De Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção Do Setor De Tesouraria	
84 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00	
02.03.05– Encargos Gerais do Município	
28.122.0000.2015 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais	
100 – 3.3.90.47.00–5 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00	
28.843.0000.2019 – Dividas/Sentenças	
102 – 3.1.90.91.00–1 – Sentenças Judiciais.....R\$ 40.000,00	
104 – 3.2.90.22.00–1 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R\$	
20.000,00	
105 – 3.3.90.91.00–1 – Sentenças Judiciais.....R\$ 9.000,00	
Subtotal.....R\$ 252.000,00	
02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01– Manutenção Dos Serviços De Assistência Social	
08.241.0006.2020 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Idoso	
108 – 3.3.50.43.00–1 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00	
08.241.0008.2022 – Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral	
112 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00	
113 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00	
115 – 3.3.90.30.00–5 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
119 – 3.3.90.36.00–1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	
35.000,00	
123 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
30.000,00	
Subtotal.....R\$ 245.000,00	
02.05– SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.05.01– Serviços De Saúde	
10.301.0009.2027 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde	
146 – 3.1.90.11.00–1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
20.000,00	
147 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00	
Subtotal.....R\$ 30.000,00	
02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.01– Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola	
12.365.0014.2029 – Manutenção Do Setor De Emeis - Pré-Escola	
160 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
200.000,00	
161 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00	
02.06.02– Setor de Creches	
12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor De Creches	
167 – 3.3.50.43.00–1 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00	
168 – 3.3.50.43.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00	
171 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
250.000,00	
172 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
27.000,00	
02.06.03– Setor De Ensino Regular	
12.306.0011.2028 – Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto	
176 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00	
179 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00	
12.361.0011.2031 – Manutenção Do Ensino Regular	
186 – 3.1.90.94.00–1 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00	
187 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00	
188 – 3.3.90.30.00–2 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00	
189 - 3.3.90.30.00–5 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00	
190 – 3.3.90.32.00–1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	
10.000,00	
191 – 3.3.90.33.00–1 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 25.000,00	
193 – 3.3.90.39.00–1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
40.000,00	
194 – 3.3.90.39.00–2 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
8.000,00	
196 - 3.3.90.40.00–1 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R\$	
25.000,00	
197 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00	
02.06.04– Setor de Ensino Fundamental - Transporte	
12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte	
203 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
206 – 3.3.90.33.00–1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00	
207 – 3.3.90.36.00–1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00	
208 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
Subtotal.....R\$ 1.019.000,00	
02.07– DIVISÃO DE CULTURA	
02.07.01– Setor de Cultura - Biblioteca/Videoteca	
13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca	
223 – 3.1.90.13.00–1 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00	
225 – 3.3.90.30.00–1 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00	
231 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00	
Subtotal.....R\$ 52.000,00	
02.08– DIVISÃO DE OBRAS	
02.07.01– Setor de Cultura - Biblioteca/Videoteca	
15.122.0018.2041 – Manutenção Da Seção De Obras	
236 – 3.3.90.33.00–1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 15.000,00	
238 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
239 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00	
Subtotal.....R\$ 54.000,00	
02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01– Seção De Estradas Municipais	
26.782.0025.2042 – Manutenção Da Seção De Estradas Municipais	
250 – 3.1.90.94.00–1 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00	
252 – 3.3.90.36.00–1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00	
253 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00	
255 – 4.4.90.52.00–1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00	
02.09.02– Setor de Planejamento Urbano	
15.451.0019.1021 – Recapeamento de Vias Públicas / Pavimentação	
257 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00	
258 – 4.4.90.51.00–5 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00	
15.451.0019.1022 – GUIAS, SARJETAS E GALERIAS	
259 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00	
Subtotal.....R\$ 335.000,00	
02.13– SANEAMENTO	
02.13.01– Serviço Municipal De Saneamento	
17.512.0013.2064 – Manutenção De Saneamento Básico	
317 – 3.3.90.39.00–1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$ 2.272.000,00	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.	
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA	
Prefeito Municipal de Pompeia	
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data	
supra.	
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto	
Diretora da Secretaria do Gabinete	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA	
LEI Nº 3.353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025	

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Altera o Anexo Único da Lei nº 3.271, de 6 de março de 2025, para extinguir do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia o cargo de Contador Legislativo.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fixa extinto o cargo de Contador Legislativo do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 3.271, de 6 de março de 2025, no que tange ao Quadro Geral de Pessoal (A - Parte Fixa, do A.1 - Quadro de Empregos Públicos Permanentes), passa a ser o constante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

ANEXO I
QUADRO GERAL
A. PARTE FIXA

A.1. Quadro de Empregos Públicos Permanentes

Vagas	Denominação	Referência
01	Procuração Jurídico	27

01	Assistente Legislativo	27
01	Auxiliar Legislativo I	25
01	Auxiliar Legislativo	18
01	Assistente de Mídia e Comunicação	18
01	Escriturário	11
01	Agente de Serviços Gerais	07

A.2. Quadro de Empregos em Comissão

Vagas	Denominação	Referência
01	Diretor de Secretaria	28
01	Chefe de Gabinete da Presidência	28
01	Assessor Parlamentar	23

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 11,20.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

LULUZINHA TEEN



CADASTRE-SE
tauste.com.br/**clubetauste**

ENTRE PRO CLUBE

Aproveite **ofertas exclusivas!**

Clube
TAUSTE

MENOS LIXO! + VIDA

MUDE O MUNDO,
COMECE RECICLANDO!



BENEFÍCIOS PARA SUA FAMÍLIA

- Menos poluição.
- Economia de recursos naturais.
- Geração de empregos.
- Preservação do meio ambiente.



Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

COMO SEPARAR O LIXO CORRETAMENTE?



PAPEL:
Jornais, caixas, folhas de caderno.



PLÁSTICO:
Garrafas PET, sacolas, potes.



VIDRO:
Garrafas, potes, copos.
(lavados e devidamente protegidos)



METAL:
Latas de alumínio, embalagens metálicas.

NÃO DEVEM SER DESCARTADOS

Resíduos orgânicos (restos de alimentos, fraldas usadas e dejetos humanos);
Borracha;
Pneu;
Isopor;
Madeiras;
Roupas;
Sapatos;
Tapetes;
Porcelanas.



TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Arrasta para o lado e confira os horários



LINHA 1	
JD JOSÉ JANUÁRIO	FAVORETO
5h15	5h45
6h15	6h45
7h15	7h50
8h15	9h00
9h45	10h30
10h55	11h35
12h25	13h15
13h45	14h30
15h15	16h00
16h35	17h00
	17h30
17h55	18h40
19h05	19h50

SEGUNDA A SEXTA

SEGUNDA A SÁBADO

AOS DOMINGOS E FERIADOS
NENHUMA LINHA CORRE

LINHA 2

JD JOSÉ JANUÁRIO	BOA VISTA
6h15	7h00
7h30	11h30
12h45	13h30
14h10	15h10
17h25	18h00

LINHA 3

POMPEIA	PAULÓPOLIS
5h20	5h50
6h20	6h50
11h	11h30
12h30	13h30
17h25	18h
18h20	

SEGUNDA A SEXTA

SEGUNDA A SÁBADO

AOS DOMINGOS E FERIADOS
NENHUMA LINHA CORRE

QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

PESQUISA SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO URBANO

ESCANEIE O QR CODE E PARTICIPE!



SUA OPINIÃO É IMPORTANTE!



CIDADE DE POMPEIA

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016